196

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	**08.004/2026 PE**	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	155/2026

7.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
30 DE NOVEMBRO DE 2026	09:00 H	MENOR PREÇO	ITEM	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO /EXECUÇÃO:	16. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18. POSSIBILIDADE DE PROVA DE CONCEITO?
NÃO	TOTALIDADE	05 (CINCO) DIAS CORRIDOS	12 (DOZE) MESES	SIM

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@aquiraz.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:
1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento. 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica. 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS. 4) As regulamentações locais correspondentes a fase preparatória e demais ditames do procedimento são parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

****

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 197
Rubrica
Comissão de Pregões

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 198
Rubrica

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 5
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 7
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 8
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 31
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 32
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 32
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 33
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 33
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO 37
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 38
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 39

selo unicef 2025
199
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 0501004/2026 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação específica da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 200
Rubrica
Comissão de Licitação

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 201
Rubrica
Comissão de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 202
Rubrica

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 203
Rubrica:
Comissão de Licitação

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;

b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 204
Rubrica

(consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 205
Rubrica:

quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f)obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

7.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 206
Rubrica:

7.5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido no termo de referência; e

7.5.9. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, se for o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 207
Rubrica:
Comissão de Licitação

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 208
Rubrica:
Comissão de Licitação

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.1.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.1.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

7.15.2.2.Empresas brasileiras.

7.15.2.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 209
Rubrica

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência deste edital.

7.19. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.20. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02h (duas horas)**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.

7.20.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.20.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

7.20.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.20.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.20.5. **Na Proposta de Preços Final (Consolidada)**, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

7.20.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.20.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de AQUIRAZ ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.20.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.20.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.

7.20.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 210
Rubrica:
Comissão de Pregão

complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

7.20.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

7.20.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:

1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 211
Rubrica:

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 212
Rubrica

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

Fls. 213
Rubrica

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRACASSADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 214
Rubrica:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO", os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 215
Rubrica
Comissão de Licitação

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 216
Rubrica

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 217
Rubrica:

artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea "a" e incisos III e IV da alínea "b", ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço,

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 218
Rubrica:
Comissão de Licitação

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.

9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 219
Rubrica:

9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.

9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).

9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar os arredondamentos a menor no valor cotado.

9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de AQUIRAZ-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.8.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.8.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 220
Rubrica

Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.8.11.4.No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.11.5.Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</u>

9.9.1.**Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 221
Rubrica:

- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 222
Rubrica

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10.Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 223
Rubrica

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 224
Rubrica

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.
9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 225
Rubrica

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.
c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 226
Rubrica
Comissão de Pregão

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 227
Rubrica:

10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos a existência de crédito orçamentário, para atender as despesas com o objeto da licitação serão aqueles constantes do termo de referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Imprensa Oficial, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.1.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no termo de referência.
12.1.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.2. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 228
Rubrica

c) Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 229
Rubrica

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 230
Rubrica
Comissão de Pregão

Ocorrência	Penalidade
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	(dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de AQUIRAZ/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 231
Rubrica

meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10.Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11.A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12.O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.

14.13.Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14.A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16.Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17.O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19.A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21.Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22.A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23.Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência,

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 232
Rubrica:

ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24.Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25.No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26.Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 233
Rubrica:

organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de AQUIRAZ-CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 234
Rubrica
selo unicef 2021-2024 25

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da regulamentação específica da Prefeitura Municipal De AQUIRAZ e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no "chat" do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, bem como no site da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: telefone (85) 4062-8090, Ramal 9184 ou pelo licitacao@aquiraz.ce.gov.br, das 08h00min às 12h00min.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ: www.AQUIRAZ.ce.gov.br.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de AQUIRAZ - CE.

AQUIRAZ, CE., 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fls. 235
Rubrica

MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 45
Rubrica:
Comissão de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **10 de junho de 2026** a **09 de outubro de 2026**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 052/2023, de 06 de julho de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento às necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizaram-se os trabalhos condizentes à análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentraram-se as condições inerentes à contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuaram-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 236
Rubrica:
Comissão de Planejamento

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO DO ESTUDO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos, bem como à gestão e ao controle de veículos, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e integração com sistemas de controle e prestação de contas, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 46
Rubrica:
Comissão de Licitação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, no desempenho de suas atribuições institucionais, identificou a necessidade de aprimorar os mecanismos de organização, gerenciamento, controle e disponibilização das informações administrativas, especialmente aquelas relacionadas à gestão documental e ao acompanhamento operacional e gerencial da frota de veículos municipais.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 237
Comissão de Licitação

A necessidade decorre da importância de assegurar maior eficiência aos procedimentos administrativos, fortalecer os mecanismos de controle interno, garantir a integridade e a rastreabilidade das informações e proporcionar condições adequadas à continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

No âmbito da gestão documental, a Administração Municipal necessita aperfeiçoar os procedimentos de armazenamento, indexação, classificação, controle, consulta e recuperação de documentos administrativos e técnicos produzidos ou recebidos no exercício de suas atividades institucionais.

O crescimento do volume de informações e documentos relacionados a processos de despesas, receitas, licitações, contratos, legislação, folhas de pagamento e demais procedimentos administrativos exige mecanismos que possibilitem sua organização sistemática e recuperação tempestiva, reduzindo a dependência de procedimentos manuais ou descentralizados.

A ausência ou insuficiência de ferramentas adequadas para gerenciamento documental pode ocasionar dificuldades na localização de informações, aumento do tempo empregado em consultas, duplicidade de registros, fragilidades no acompanhamento de processos e maior exposição a riscos de perda, extravio ou indisponibilidade de documentos.

Essas circunstâncias podem comprometer a eficiência das rotinas administrativas, dificultar o atendimento às demandas dos setores internos e prejudicar a disponibilização tempestiva de informações necessárias à fiscalização, ao controle e à prestação de contas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos que permitam centralizar, organizar e gerenciar os documentos administrativos em ambiente informatizado, com capacidade de armazenamento, mecanismos de indexação, diferentes parâmetros de pesquisa e funcionalidades que proporcionem maior agilidade, segurança e confiabilidade na consulta e recuperação das informações.

A disponibilização de recursos de acesso remoto, inclusive por dispositivos móveis, também se apresenta relevante para facilitar a consulta aos documentos por usuários autorizados, respeitados os níveis de permissão e os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 47
Rubrica:
Comissão de Licitação

Paralelamente, a Secretaria de Administração e Planejamento identificou a necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades relacionadas ao gerenciamento e ao controle da frota municipal, considerando a relevância dessas atividades para o funcionamento dos diversos setores da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 238

A demanda relacionada à gestão de veículos apresenta, ainda, caráter superveniente em relação ao planejamento inicialmente realizado, em decorrência da rescisão do contrato anteriormente mantido para atendimento dessa necessidade, circunstância que exige a adoção de providências administrativas destinadas a evitar a descontinuidade dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle das informações relacionadas à frota.

O gerenciamento adequado dos veículos utilizados pela Administração Municipal envolve o acompanhamento sistemático de informações relativas à identificação e vinculação dos veículos às unidades administrativas, motoristas, fornecedores, contratos, abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções preventivas e corretivas, aquisição e utilização de peças, execução de serviços, viagens, movimentações de estoque e utilização dos saldos contratuais.

A realização dessas atividades demanda instrumentos capazes de consolidar informações, permitir o acompanhamento individualizado dos veículos, identificar padrões de consumo e despesas, monitorar a execução contratual e subsidiar decisões administrativas relacionadas à utilização racional dos recursos públicos.

A insuficiência de mecanismos informatizados de controle pode ocasionar dificuldades na consolidação dos registros operacionais, fragilidades no acompanhamento de abastecimentos e manutenções, inconsistências nas informações gerenciais, limitações na fiscalização da execução contratual e maior risco de utilização ineficiente dos recursos destinados à manutenção e à operação da frota.

Além disso, a Administração necessita assegurar a produção de relatórios, demonstrativos e registros confiáveis que subsidiem o acompanhamento das despesas, a fiscalização administrativa e o cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas perante os órgãos competentes.

Nesse sentido, destaca-se a necessidade de compatibilidade e integração das informações relacionadas à frota com os sistemas de controle e prestação de contas aplicáveis, especialmente com o Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), observados os leiautes, padrões técnicos e exigências vigentes.

A adequada integração das informações contribui para reduzir a necessidade de lançamentos repetitivos, minimizar inconsistências, aprimorar a rastreabilidade dos registros e proporcionar maior confiabilidade aos dados utilizados nos procedimentos de controle e fiscalização.

Sob a perspectiva do interesse público, as necessidades identificadas possuem relação direta com a melhoria da capacidade administrativa do Município, uma vez que a gestão eficiente dos documentos

Fls. 48
Rubrica:
Comissão de Licitação
Fls. 239
Rubrica:

e dos veículos constitui atividade de suporte essencial ao funcionamento dos órgãos públicos e à adequada execução das políticas e serviços municipais.

A adoção de soluções informatizadas compatíveis com essas necessidades poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos, redução de retrabalho, otimização do tempo dos servidores, melhoria da qualidade das informações, fortalecimento dos controles administrativos e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que as necessidades de gestão documental e de gestão de veículos, embora relacionadas ao aprimoramento da eficiência administrativa, apresentam características operacionais e funcionais distintas, devendo ser consideradas individualmente quanto aos requisitos técnicos, às condições de execução, à estimativa de custos e à avaliação das alternativas disponíveis no mercado.

A não adoção de providências para atendimento dessas necessidades poderá resultar na manutenção de fragilidades nos procedimentos de organização e recuperação documental, bem como em riscos à continuidade e à confiabilidade dos controles relacionados à frota municipal, com possíveis reflexos negativos sobre a eficiência administrativa, a fiscalização contratual e o cumprimento das obrigações de prestação de contas.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de aprimorar os mecanismos de gestão documental e assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento dos controles relacionados à frota municipal, mediante avaliação de soluções tecnológicas que atendam às demandas identificadas, observados os requisitos de segurança, funcionalidade, interoperabilidade, economicidade e eficiência.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação encontra-se vinculada ao planejamento das contratações da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE para o exercício de 2026, contemplando as demandas relacionadas à disponibilização de solução informatizada para indexação, controle e pesquisa de documentos e de sistema informatizado para controle e gestão de veículos.

A demanda referente à solução de indexação, controle e pesquisa de documentos encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº **26.06.09.447-01**, de 09 de junho de 2026, enquanto a demanda relativa ao sistema informatizado de controle e gestão de veículos encontra-se formalizada por meio do DFD nº **26.09.09.C05-01**, de 09 de setembro de 2026.

As demandas estão relacionadas ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o nº **07911696000157-0-000004/2026**, sendo que a necessidade referente ao sistema informatizado de controle e gestão de veículos decorreu de circunstância superveniente ao planejamento inicialmente realizado, em razão da alteração da situação contratual anteriormente existente, tornando necessária a adoção de providências para assegurar a continuidade dos controles relacionados à frota municipal.

Dessa forma, as necessidades abrangidas pela presente contratação encontram-se formalizadas no planejamento da Administração, mantendo alinhamento com as ações destinadas à modernização, continuidade, racionalização e aprimoramento dos controles administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, considerando aspectos técnicos, funcionais, operacionais e econômicos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

Considerando as necessidades identificadas, foram consideradas, para fins de análise preliminar, as seguintes alternativas tecnológicas: desenvolvimento de sistemas próprios pela Administração, aquisição de licenças permanentes de softwares, utilização de soluções gratuitas ou de código aberto e contratação de licenças temporárias de uso de sistemas informatizados, acompanhadas dos serviços necessários à implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.

4.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Alternativa 1 – Desenvolvimento de sistemas próprios

Consiste no desenvolvimento de soluções informatizadas específicas para atendimento das necessidades de gestão documental e gerenciamento da frota municipal.

Embora possibilite maior personalização, essa alternativa demanda estrutura técnica especializada, investimentos em desenvolvimento, infraestrutura, manutenção, segurança da informação e atualizações permanentes. Considerando as necessidades apresentadas, sua adoção poderá representar maior complexidade operacional, custos iniciais elevados e maior prazo para disponibilização das funcionalidades.

Alternativa 2 – Aquisição de licenças permanentes de softwares

Compreende a aquisição de direitos permanentes de utilização de sistemas informatizados, com eventual contratação complementar de serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.

Essa alternativa pode proporcionar continuidade do direito de uso, porém exige avaliação dos custos adicionais relacionados à infraestrutura, hospedagem, atualizações tecnológicas e assistência técnica, além dos riscos de obsolescência e incompatibilidade com futuras exigências administrativas e normativas.

Alternativa 3 – Utilização de softwares gratuitos ou de código aberto
Consiste na utilização de soluções tecnológicas disponibilizadas sem cobrança de licenciamento ou mediante modelos de código aberto.

Apesar da possibilidade de redução de despesas com licenças, sua utilização não elimina os custos de implantação, parametrização, hospedagem, manutenção, suporte especializado e desenvolvimento de funcionalidades específicas. Também exige avaliação da capacidade de atendimento às integrações e aos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.

Alternativa 4 – Contratação de licenças temporárias de uso de sistemas informatizados
Consiste na disponibilização de sistemas especializados, mediante remuneração periódica, contemplando funcionalidades previamente estabelecidas e serviços associados de implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.

Essa alternativa apresenta potencial para reduzir investimentos iniciais em desenvolvimento e infraestrutura, proporcionar maior previsibilidade das despesas e assegurar acesso a atualizações tecnológicas durante a vigência contratual.

Adicionalmente, permite estabelecer requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade e integração, com acompanhamento da execução por meio de indicadores contratuais.

4.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A análise preliminar das alternativas indica que a contratação de licenças temporárias de uso apresenta características compatíveis com as necessidades administrativas identificadas, especialmente pela possibilidade de disponibilização de soluções especializadas, com armazenamento em nuvem, acesso remoto, suporte técnico e atualizações contínuas.

No aspecto econômico, essa alternativa permite distribuir os custos ao longo da vigência contratual, evitando investimentos iniciais mais elevados em desenvolvimento próprio ou aquisição de infraestrutura específica.

Entretanto, a avaliação da vantajosidade deverá considerar o custo total da solução, abrangendo licenciamento, implantação, treinamento, manutenção, suporte, armazenamento, integrações e eventual migração de dados, de modo a evitar despesas adicionais não previstas.

As soluções destinadas à gestão documental e à gestão de veículos apresentam funcionalidades distintas e podem ser fornecidas independentemente, circunstância que favorece a participação de fornecedores especializados e possibilita a obtenção de condições comerciais competitivas.

4.3. SOLUÇÃO PRELIMINARMENTE IDENTIFICADA COMO MAIS ADEQUADA

Diante das características técnicas e operacionais apresentadas, identifica-se como alternativa preliminarmente mais adequada o fornecimento de licenças temporárias de uso de sistemas informatizados especializados, contemplando duas soluções distintas: uma destinada à indexação,

ao controle e à pesquisa de documentos, com armazenamento de 500 GB em nuvem; e outra destinada ao controle e à gestão de veículos, incluindo os serviços necessários ao seu funcionamento. A solução deverá assegurar a disponibilização das funcionalidades especificadas, a continuidade operacional, a segurança das informações e a compatibilidade com os sistemas de controle e prestação de contas aplicáveis.

A opção apresenta potencial para atender às necessidades institucionais com maior agilidade de implantação, previsibilidade de custos e redução da dependência de infraestrutura tecnológica própria.

Ressalta-se que a confirmação de sua vantajosidade econômica dependerá da documentação da pesquisa de mercado, incluindo, quando disponíveis, contratações similares de outros órgãos públicos, consultas a fornecedores e comparação dos custos totais das alternativas.

Assim, a contratação de licenças temporárias de uso, com serviços associados, constitui a solução preliminarmente indicada para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica e econômica.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, a natureza continuada da utilização dos sistemas informatizados e a necessidade de assegurar a disponibilidade das soluções tecnológicas durante o período de 12 meses.

O dimensionamento contempla dois itens distintos, correspondentes às soluções de gestão documental e de controle e gerenciamento de veículos, cujas funcionalidades atendem a demandas administrativas específicas e independentes.

5.1. DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Licença de uso de sistema informatizado de indexação, controle e pesquisa de documentos, com armazenamento de 500 GB em nuvem, incluindo os serviços necessários ao funcionamento da solução.	Mês	12
02	Licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de veículos, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção,	Mês	12

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 52
Rubrica:
Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 243
Rubrica:
Comissão de Planejamento

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade

atualização e integração com sistemas de controle e prestação de contas.

5.2. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

A estimativa considera a disponibilização contínua de cada solução durante 12 meses, período destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria.

Para o Item 01, foi considerada a necessidade de disponibilização de uma solução de gestão documental, com capacidade de armazenamento de 500 GB em nuvem, destinada à organização, indexação, consulta e recuperação dos documentos administrativos.

Para o Item 02, foi considerada a necessidade de disponibilização de uma solução de gerenciamento da frota municipal, assegurando a continuidade dos controles administrativos e operacionais, especialmente diante da rescisão do contrato anteriormente existente.

5.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado corresponde a:

Item 01: 1 solução informatizada × 12 meses = 12 unidades mensais.
Item 02: 1 solução informatizada × 12 meses = 12 unidades mensais.

Total estimado: 24 unidades mensais de licenciamento, distribuídas entre duas soluções distintas, durante 12 meses de execução contratual.

O dimensionamento busca evitar contratações superiores às necessidades identificadas, sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi estabelecida considerando as características técnicas e funcionais das soluções informatizadas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, contemplando o fornecimento de licenças de uso de sistemas de gestão documental e de controle e gerenciamento de veículos, incluindo os serviços associados à sua implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e integração.

Para fins de planejamento, foram considerados os valores unitários mensais informados pela unidade demandante, correspondentes ao período estimado de 12 meses de disponibilização das soluções.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 244
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 53
Rubrica:
Comissão de Licitação

A estimativa da contratação fica assim consolidada:

PESQUISA Nº: 202607070001					
DADOS DO SISTEMA DE COLETA:					
DADOS COLETADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO LINK: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/190660/#item_cotacao					
EMP.	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**			**DOMÍNIO**
1	SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA	19.337.907/0001-79			http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QTE**	**VALOR UNIT MÉDIO**	**VALOR MÉDIO GLOBAL**
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS, COM ARMAZENAMENTO DE 500GB EM NUVEM.	MÊS	12	R$ 6.713,33	R$ 80.559,96
				VALOR MÉDIO GLOBAL	**R$ 80.559,96**

MAPA PESQUISA DE PREÇOS					
PESQUISA Nº: 202609160003					
DADOS DO SISTEMA DE COLETA:					
DADOS COLETADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA, ATRAVÉS DO LINK: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/194304/?#item_cotacao					
EMP.	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**			**DOMÍNIO**
1	SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA	19.337.907/0001-79			http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QTE**	**VALOR UNIT MÉDIO**	**VALOR MÉDIO GLOBAL**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. * Oferecer o uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de	MÊS	12	R$ 5.496,67	R$ 65.960,04

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 54
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 245
Rubrica:
Comissão de Licitação

	dispositivos móveis; * Controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa; * Oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail; * Oferecer alteração de senha; * Permitir o cadastro de Unidades Orçamentárias; * Permitir o cadastro de Programas de Governo; * Permitir o cadastro de Contratos e Aditivos; * Permitir o cadastro de Veículos; * Permitir o cadastro de Tipos de Veículos; * Permitir o cadastro de Marcas de Veículos; * Permitir o cadastro de Linhas de Veículos; * Permitir o cadastro de Modelos de Veículos; * Permitir o cadastro de Cores de Veículos; * Permitir o cadastro de Proprietários; * Permitir o cadastro de Motoristas; * Permitir o cadastro de Grupo de Produtos e Serviços; * Permitir o cadastro de Produtos e Serviços; * Permitir o cadastro de Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços; * Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência; * Controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas; * Permitir que o veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis, conforme especificação técnica do fabricante; * Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos; * Realizar o controle de viagens por veículos; * Gerar relatórios gerenciais de viagens realizadas por veículos; * Controlar a manutenção dos veículos				

Prefeitura Municipal
Fls. 55
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal
Fls. 246
Rubrica
Comissão de Licitação

	(peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas; * Gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo, contemplando dados dos serviços e associação a contratos; * Criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas; * Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE; * Gerar relatório com a média de consumo por veículo; * Gerar relatórios analíticos de abastecimento; * Gerar relatório da Ficha do Veículo contendo todas as informações de gastos; * Gerar relatório de abastecimento por Dotação; * Gerar relatório de abastecimento por Departamento; * Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços); * Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes; * Controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo; * Gerar relatório de estoque com a movimentação das peças de reposição; * Gerar relatório da posição de estoque; * Oferecer recursos para gerenciamento de multas; * Gerar relatórios de acompanhamento de multas; * Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard); * Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando: * Cadastro de Veículos – versão especializada para o SIM;				

	* Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM; * Cadastro de Veículos Locados; * Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros; * Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros; * Geração de arquivos digitais para envio ao TCE, compreendendo: * Arquivo Digital de Veículos Municipais; * Arquivo Digital de Veículos Locados; * Arquivo Digital de Veículos Cedidos por Terceiros; * Arquivo Digital da Destinação dos Veículos; * Arquivo Digital do Controle de Abastecimento de Veículos; * Arquivo Digital do Controle de Manutenção de Veículos; * Gerar relatório de Críticas do SIM para análise de erros na geração; * Controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM; * Oferecer consulta ao histórico do SIM gerado; * Oferecer ao Setor Contábil API para leitura automática dos Arquivos Digitais do SIM; * Oferecer integração com Sistemas de Gestão de Cartão de Combustíveis, contemplando: * Crítica de dados a serem importados; * Importação de dados fornecidos; * Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.				
				VALOR MÉDIO GLOBAL	**R$ 65.960,04**

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Fls. 56 – Rubrica – Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Fls. 247 – Rubrica – Comissão de Licitação

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ **146.520,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais),** resultante da soma dos valores estimados dos dois itens para o período de 12 (doze) meses.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 57
Rubrica

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 249
Rubrica

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE EXECUÇÃO	Prestação continuada pelo período de 12 (doze) meses.

7.1. Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

7.2. Detalhamento da solução escolhida

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licenças temporárias de uso de sistemas informatizados destinados à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos, bem como ao gerenciamento e controle de veículos, incluindo os serviços de implantação, configuração, manutenção, atualização, suporte técnico e integração com sistemas administrativos e de prestação de contas, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 58
Rubrica:
Comissão de Planejamento
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 249
Rubrica:

A solução será estruturada em dois itens distintos, considerando a independência funcional dos sistemas e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas, sem prejuízo da integração com os procedimentos administrativos municipais.

7.2.1. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Item 01 – Sistema informatizado de indexação, controle e pesquisa de documentos

Compreende a disponibilização de licença de uso de software especializado em gestão documental, com capacidade de armazenamento de 500 GB em nuvem, permitindo o cadastro, a organização, a indexação, a vinculação, a consulta e a recuperação de documentos administrativos.

A solução deverá contemplar módulos relacionados a processos de despesas, receitas, licitações, contratos, legislação e demais documentos, possibilitando consultas por diferentes parâmetros, emissão de relatórios gerenciais e acesso às informações por meio de computadores e dispositivos móveis.

Deverá permitir, ainda, a importação e a integração de informações provenientes de sistemas contábeis e de interfaces disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, observadas as condições técnicas aplicáveis.

Item 02 – Sistema informatizado de controle e gestão de veículos

Compreende a disponibilização de licença de uso de software especializado no gerenciamento da frota municipal, permitindo o cadastro e acompanhamento de veículos, motoristas, unidades orçamentárias, contratos, fornecedores, abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções, peças, serviços, viagens e movimentações de estoque.

A solução deverá possibilitar o acompanhamento individualizado dos veículos, o controle de despesas e saldos contratuais, a emissão de relatórios operacionais e gerenciais e a geração das informações necessárias ao atendimento das exigências dos órgãos de controle, especialmente aquelas relacionadas ao Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

7.2.2. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução deverá compreender a disponibilização dos sistemas, configuração inicial, parametrização das funcionalidades, cadastramento das informações necessárias, orientação dos usuários e realização dos procedimentos de integração previstos contratualmente.

A implantação deverá ocorrer de forma planejada, observando as necessidades operacionais da Secretaria e a preservação da continuidade dos serviços administrativos, especialmente quanto ao sistema de gestão de veículos, cuja necessidade decorre também da rescisão do contrato anteriormente existente.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 59
Rubrica:
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 250

A disponibilização das licenças e dos serviços associados deverá ocorrer durante o período estimado de 12 meses, observados os prazos, as condições de execução e os critérios de recebimento definidos no Termo de Referência.

7.2.3. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá assegurar a manutenção das condições de funcionamento dos sistemas durante toda a vigência contratual, incluindo correção de falhas, atualizações tecnológicas, adequações necessárias ao atendimento das exigências normativas e suporte técnico aos usuários autorizados.

Os serviços deverão contemplar mecanismos de atendimento às ocorrências, preservação da integridade das informações e restabelecimento das funcionalidades em situações de indisponibilidade, conforme os níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

7.2.4. INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As soluções deverão apresentar compatibilidade com os sistemas administrativos e de controle utilizados pelo Município, permitindo a importação, a exportação ou a integração de informações, conforme as funcionalidades previstas para cada item.

Deverão ser adotados mecanismos de autenticação, controle de acesso, proteção, armazenamento e recuperação dos dados, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os requisitos de segurança da informação aplicáveis.

Ao término da contratação, deverá ser assegurada à Administração a possibilidade de obtenção dos dados sob sua responsabilidade em formato acessível e reutilizável, de modo a preservar a continuidade administrativa e reduzir riscos de dependência tecnológica.

7.2.5. CICLO DE VIDA E RISCOS DA SOLUÇÃO

O ciclo de vida da solução compreenderá as etapas de implantação, operação, manutenção, atualização e encerramento contratual, incluindo, quando necessário, a transferência das informações para outra solução tecnológica.

Os principais riscos associados à execução envolvem atrasos na implantação, incompatibilidade com sistemas existentes, indisponibilidade das plataformas, falhas de segurança, dificuldades de integração e interrupção dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser estabelecidos critérios objetivos de aceitação, procedimentos de acompanhamento e fiscalização, requisitos de segurança, mecanismos de recuperação de dados e condições adequadas de suporte técnico.

Considerando a natureza digital do objeto, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos de execução, atualização e atendimento, contribuindo para a redução do consumo de papel, deslocamentos e utilização desnecessária de recursos materiais.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 60
Rubrica:
Comissão de Licitação
Fls. 251
Rubrica:

7.2.6. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A solução proposta apresenta características compatíveis com as necessidades identificadas, permitindo a modernização dos procedimentos de gestão documental e a continuidade dos mecanismos de controle da frota municipal.

Sua implementação deverá proporcionar maior organização, disponibilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações, além de contribuir para o aprimoramento da fiscalização administrativa, do acompanhamento contratual e da prestação de contas.

Dessa forma, a contratação de sistemas informatizados especializados, acompanhados dos serviços necessários à sua adequada utilização, apresenta-se como alternativa tecnicamente apropriada para atendimento das demandas institucionais, condicionada à confirmação de sua vantajosidade econômica e à observância dos requisitos estabelecidos no planejamento da contratação.

7.3. Do critério de julgamento escolhido

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, considerando que o objeto possui requisitos e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes em condições equivalentes.

A adoção do menor preço busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados integralmente os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos para a solução. Dessa forma, a avaliação econômica não implicará redução dos padrões mínimos de qualidade exigidos, uma vez que somente poderão ser aceitas propostas que atendam às especificações e demais condições definidas para a contratação.

O critério mostra-se compatível com a utilização do pregão para contratação do serviço comum pretendido, permitindo competição objetiva entre os licitantes e buscando a economicidade e a obtenção da solução necessária pelo menor dispêndio para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 61
Rubrica
252
Rubrica

modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto mostra-se compatível com o critério de julgamento de menor preço, favorecendo a competitividade, a transparência e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

A contratação será parcelada em dois itens, considerando a possibilidade de individualização das soluções que compõem o objeto, uma vez que cada item possui características, funcionalidades e especificações próprias, embora ambos se destinem ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento.

O **Item 1** compreende a locação de software de indexação, controle e pesquisa de documentos, com armazenamento de 500 GB em nuvem, destinado à organização, armazenamento, gerenciamento, indexação e recuperação das informações documentais da Secretaria.

O **Item 2** compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de veículos, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e integração com sistemas de controle e prestação de contas, destinado ao gerenciamento das informações e controles relacionados à frota.

A divisão em itens mostra-se tecnicamente possível em razão da autonomia funcional das soluções. Embora ambas possuam natureza tecnológica e sejam utilizadas no âmbito da mesma Secretaria, destinam-se ao atendimento de necessidades administrativas distintas, não tendo sido identificada, na documentação que fundamenta as demandas, dependência técnica que exija que as duas soluções sejam fornecidas conjuntamente por um único contratado.

O parcelamento também permite que cada solução seja disputada de acordo com suas próprias especificações e condições de execução, possibilitando a participação de fornecedores aptos ao

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 62
Rubrica:
Comissão de Licitação
253
Fls.
Rubrica:

atendimento de cada item e preservando a individualização dos preços estimados, que foram apurados mediante pesquisas específicas para cada solução.

Dessa forma, considera-se adequado o parcelamento da contratação em dois itens, com julgamento e adjudicação individualizados, desde que atendidas integralmente as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas para cada item no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação deverá contemplar o fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à gestão documental e ao controle e gerenciamento de veículos, incluindo os serviços necessários à implantação, configuração, manutenção, atualização, suporte técnico e integração com sistemas de controle e prestação de contas, de modo a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

Os requisitos estabelecidos deverão assegurar a disponibilização de soluções tecnológicas funcionais, seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades da Administração, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade e confiabilidade, sem imposição de características que restrinjam injustificadamente a competitividade.

9.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

As soluções deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Disponibilização dos sistemas em ambiente informatizado, com acesso pela internet, observadas as características específicas de cada solução.

b) Compatibilidade com os ambientes operacionais utilizados pela Administração, permitindo acesso por computadores e, quando aplicável, dispositivos móveis.

c) Disponibilização de mecanismos de autenticação individualizada, mediante identificação de usuário e senha privativa, com possibilidade de gerenciamento de permissões.

d) Armazenamento das informações em ambiente de nuvem, com mecanismos de proteção, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados.

e) Atualização periódica dos sistemas, incluindo correções, melhorias funcionais e adequações necessárias à manutenção de sua operacionalidade.

f) Disponibilização de recursos para emissão, visualização, consulta, exportação e compartilhamento de relatórios e informações, conforme as funcionalidades de cada sistema.

g) Compatibilidade com os sistemas administrativos e de controle utilizados pela Administração Municipal, observados os padrões técnicos de integração aplicáveis.

h) Observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à segurança, ao tratamento e à proteção dos dados pessoais.

9.1.1. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

A solução destinada à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos deverá contemplar, no mínimo:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 254
Rubrica
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 63
Rubrica
Comissão de Licitação

a) Disponibilização de capacidade de armazenamento de 500 GB em nuvem.
b) Cadastro e gerenciamento de usuários, secretarias, unidades administrativas, fornecedores e documentos.
c) Organização e vinculação de documentos digitalizados a processos de despesas, receitas, licitações, contratos, folhas de pagamento, legislação e demais registros administrativos.
d) Consulta e recuperação de documentos por diferentes parâmetros, incluindo credor, secretaria, CPF/CNPJ, número de empenho, número de licitação, documento de caixa, valor e objeto.
e) Visualização dos documentos digitalizados diretamente no sistema.
f) Emissão de relatórios de produtividade, quantitativos de processos digitalizados e processos pendentes.
g) Disponibilização de mecanismos de exportação de documentos para armazenamento e consulta em mídias externas.
h) Integração ou importação de informações provenientes de sistemas contábeis e interfaces disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme viabilidade técnica.
i) Disponibilização de aplicativo ou interface compatível com dispositivos Android e iOS, permitindo consultas aos documentos administrativos, observados os níveis de acesso autorizados.
j) Disponibilização de funcionalidades de consulta a normativos, ofícios, extratos, licitações, contratos, receitas, despesas e documentos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal.
k) Disponibilização de painel gerencial, com informações consolidadas sobre os documentos e processos cadastrados.

9.1.2. REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS

A solução destinada ao gerenciamento da frota municipal deverá contemplar, no mínimo:
a) Disponibilização do sistema em ambiente de nuvem, permitindo acesso remoto, inclusive por dispositivos móveis.
b) Cadastro e gerenciamento de unidades orçamentárias, programas de governo, contratos, aditivos, veículos, motoristas, proprietários e fornecedores.
c) Cadastro das características dos veículos, incluindo tipos, marcas, modelos, linhas e cores.
d) Associação dos veículos às respectivas unidades orçamentárias, considerando os períodos de vinculação.
e) Controle de abastecimentos por veículo, com identificação dos combustíveis utilizados e vinculação aos respectivos contratos ou despesas avulsas.
f) Acompanhamento do consumo de combustíveis, incluindo médias de consumo e mecanismos de identificação de situações incompatíveis com parâmetros previamente definidos.
g) Controle de manutenções preventivas e corretivas, abrangendo peças, serviços, fornecedores e contratos relacionados.
h) Registro e acompanhamento das viagens realizadas pelos veículos, com emissão de relatórios gerenciais.
i) Controle da execução financeira dos contratos relacionados à frota, incluindo acompanhamento dos valores utilizados e saldos remanescentes.
j) Gerenciamento do estoque de peças e produtos destinados à manutenção dos veículos, incluindo movimentações e definição de quantitativos mínimos e máximos.

k) Emissão de relatórios analíticos de abastecimento, manutenção, consumo, despesas por dotação orçamentária e departamento, histórico de utilização e ficha individualizada dos veículos.
l) Geração dos demonstrativos de gastos com combustíveis e demais informações exigidas pelos órgãos de controle.
m) Disponibilização de mecanismos de integração e exportação de dados compatíveis com as exigências do Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, observados os leiautes e padrões técnicos vigentes.

9.1.3. REQUISITOS OPERACIONAIS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá assegurar as condições necessárias à implantação e ao funcionamento das soluções durante toda a vigência contratual, compreendendo:
a) Instalação, disponibilização, configuração e parametrização dos sistemas conforme as necessidades administrativas identificadas.
b) Orientação e treinamento dos usuários indicados pela Administração para utilização adequada das funcionalidades contratadas.
c) Prestação de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas e restabelecimento das funcionalidades.
d) Execução de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, observadas as condições contratuais.
e) Disponibilização de atualizações necessárias à manutenção da compatibilidade tecnológica e ao atendimento de alterações normativas aplicáveis.
f) Preservação da integridade e da disponibilidade das informações durante procedimentos de manutenção e atualização.
g) Disponibilização de mecanismos para extração e transferência dos dados da Administração ao término da contratação, em formatos acessíveis e tecnicamente utilizáveis, evitando dependência tecnológica indevida.
h) Atendimento aos prazos de implantação, suporte e resolução de ocorrências a serem estabelecidos no Termo de Referência, considerando a criticidade das funcionalidades.

9.1.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza predominantemente digital do objeto, priorizando:
a) Redução da utilização de documentos físicos e impressões desnecessárias.
b) Racionalização do consumo de papel, materiais de expediente e recursos administrativos.
c) Utilização eficiente da infraestrutura tecnológica, buscando reduzir desperdícios de armazenamento e processamento.
d) Priorização de procedimentos eletrônicos de implantação, atualização, treinamento e suporte, sempre que tecnicamente viáveis.
e) Adoção de medidas de descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes eventualmente utilizados, quando aplicável.

9.1.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

A avaliação da execução contratual deverá considerar indicadores objetivos, incluindo:
a) Disponibilidade dos sistemas durante os períodos de utilização previstos contratualmente.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 256
Rubrica
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 65
Rubrica:
Comissão de Licitação

b) Cumprimento dos prazos de implantação e disponibilização das funcionalidades.
c) Tempo de resposta e resolução das solicitações de suporte técnico.
d) Funcionamento adequado dos módulos e recursos contratados.
e) Integridade, confiabilidade e possibilidade de recuperação dos dados armazenados.
f) Regularidade das atualizações e correções necessárias.
g) Funcionamento das integrações e dos mecanismos de exportação de informações.
h) Conformidade dos relatórios e demonstrativos com os requisitos administrativos e normativos aplicáveis.

9.1.6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As soluções deverão ser disponibilizadas pelo período estimado de 12 meses, contemplando a continuidade do acesso às funcionalidades contratadas e a prestação dos serviços associados.

A execução deverá observar os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para cada item, admitindo-se soluções tecnológicas distintas, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração.

As especificações deverão preservar a competitividade, evitando exigências de marcas, tecnologias proprietárias ou condições desproporcionais que não estejam devidamente justificadas pela necessidade administrativa.

A definição dos requisitos deverá assegurar que a Administração obtenha soluções adequadas, seguras e operacionalmente eficientes, capazes de proporcionar melhorias efetivas à gestão documental e ao gerenciamento da frota municipal.

9.2. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.2.1. Os documentos de habilitação serão aqueles exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto. A relação detalhada dos documentos necessários à habilitação será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as especificidades, requisitos e demais informações constantes deste estudo

9.2.2. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com as características do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, observados os critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.3. DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A exigência de realização de Prova de Conceito (PoC) para os sistemas informatizados objeto da presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que as soluções tecnológicas ofertadas atendam, de maneira efetiva, às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, considerando a complexidade das funcionalidades requeridas, a relevância dos processos

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 257
Rubrica
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 66
Rubrica

administrativos envolvidos e os riscos decorrentes da implantação de ferramentas incompatíveis com as necessidades institucionais.

A contratação compreende duas soluções informatizadas distintas, destinadas, respectivamente, à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos administrativos e à gestão e ao controle de veículos, abrangendo funcionalidades específicas, armazenamento em nuvem, emissão de relatórios, acesso remoto, mecanismos de segurança e integração com sistemas administrativos e de prestação de contas.

Diferentemente de bens e serviços cujas características podem ser integralmente verificadas mediante análise documental, as soluções informatizadas apresentam funcionalidades cuja conformidade depende de demonstração prática de seu funcionamento, especialmente quanto à execução de operações, à consistência dos resultados, à usabilidade, à integridade dos registros e à capacidade de processamento das informações.

Nesse contexto, a apresentação de documentação técnica, isoladamente, pode não ser suficiente para comprovar que os sistemas ofertados possuem as funcionalidades exigidas e apresentam condições efetivas de utilização pela Administração.

A Prova de Conceito constitui, portanto, instrumento de verificação objetiva da aderência da solução ofertada aos requisitos previamente estabelecidos, permitindo à Administração avaliar, mediante procedimentos práticos e critérios mensuráveis, se o sistema apresenta condições técnicas adequadas para atender às necessidades que fundamentaram a contratação.

Sua previsão encontra respaldo no artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, desde que haja previsão no edital, a realização de avaliação de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar a aderência das propostas às especificações definidas no Termo de Referência.

A exigência também se relaciona aos princípios da eficiência, do planejamento, da motivação, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da referida legislação, na medida em que busca reduzir os riscos de contratação de soluções inadequadas ou incapazes de atender às necessidades administrativas.

9.3.1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

No que se refere ao sistema informatizado de indexação, controle e pesquisa de documentos, a realização da Prova de Conceito justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade efetiva da solução para organizar, armazenar, indexar, localizar, recuperar e disponibilizar documentos administrativos, considerando a diversidade de informações produzidas e utilizadas pela Secretaria.

A solução deverá permitir o gerenciamento de documentos relacionados a processos de despesas, receitas, licitações, contratos, legislação, folhas de pagamento e demais procedimentos administrativos, com possibilidade de vinculação dos arquivos digitalizados aos respectivos registros.

A verificação prática dessas funcionalidades mostra-se relevante porque a simples existência de módulos ou telas de cadastramento não comprova, necessariamente, a capacidade do sistema de executar corretamente as operações exigidas.

A Prova de Conceito permitirá avaliar, entre outros aspectos, a realização de cadastros, a vinculação de documentos, a execução de consultas mediante diferentes parâmetros, a visualização dos arquivos, a emissão de relatórios gerenciais e a utilização das funcionalidades disponibilizadas para acesso remoto.

Também deverá possibilitar a verificação dos mecanismos de controle de acesso, da organização das informações e das funcionalidades de consulta por dispositivos móveis, inclusive mediante aplicativo ou interface compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

A exigência mostra-se particularmente relevante diante da necessidade de assegurar a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações administrativas, cuja perda, inconsistência ou dificuldade de recuperação poderá comprometer o funcionamento dos setores envolvidos.

Quanto ao armazenamento de 500 GB em nuvem, a avaliação deverá verificar a existência de infraestrutura e mecanismos de armazenamento compatíveis com a capacidade contratada, mediante demonstração técnica e documentação comprobatória, não sendo necessário exigir o preenchimento integral desse espaço durante a Prova de Conceito.

Da mesma forma, as funcionalidades de integração com sistemas contábeis e interfaces do Tribunal de Contas do Estado do Ceará deverão ser avaliadas mediante procedimentos tecnicamente viáveis, utilizando ambientes de homologação, arquivos de teste, documentação de interfaces ou outros meios objetivos previamente definidos.

Assim, a Prova de Conceito do sistema de gestão documental destina-se a comprovar que a solução possui condições efetivas de atender às rotinas administrativas, proporcionando segurança à contratação e reduzindo os riscos de aquisição de ferramenta incompatível com os requisitos estabelecidos.

9.3.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS

Em relação ao sistema informatizado de gestão e controle de veículos, a necessidade de realização da Prova de Conceito apresenta relevância adicional em razão da natureza operacional das atividades envolvidas e da necessidade de assegurar a continuidade dos mecanismos de controle da frota municipal.

Conforme identificado na fase de planejamento, a demanda relacionada a esse sistema decorre também da rescisão do contrato anteriormente mantido para atendimento dessa finalidade, circunstância que torna especialmente importante a verificação prévia da capacidade funcional da solução ofertada.

A contratação de sistema que não apresente condições efetivas de funcionamento poderá ocasionar dificuldades no registro e acompanhamento de abastecimentos, manutenções, viagens, contratos, fornecedores, estoques e demais informações relacionadas aos veículos utilizados pela Administração Municipal.

Essas deficiências poderão comprometer a confiabilidade dos controles administrativos, dificultar a fiscalização da execução contratual e prejudicar a elaboração dos demonstrativos necessários ao acompanhamento das despesas públicas.

Nesse sentido, a Prova de Conceito deverá permitir a demonstração prática das principais funcionalidades do sistema, especialmente o cadastramento de veículos, motoristas, unidades orçamentárias, contratos e fornecedores, bem como a realização de operações relacionadas ao controle de abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções e viagens.

Deverá ser verificada, ainda, a capacidade de vinculação das despesas aos respectivos contratos, o acompanhamento dos saldos contratuais, a emissão de relatórios individualizados por veículo e a apresentação de informações gerenciais relacionadas à utilização da frota.

A demonstração das funcionalidades de controle de consumo de combustíveis assume especial importância, considerando sua contribuição para a identificação de inconsistências, o acompanhamento dos gastos e a racionalização da utilização dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante consiste na capacidade de geração dos relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, especialmente aqueles relacionados ao Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A Prova de Conceito deverá verificar a existência e o funcionamento dos mecanismos de geração, exportação ou integração das informações, observadas as especificações técnicas e os padrões aplicáveis, sem exigir acesso a ambientes externos de produção quando tal acesso não estiver disponível para testes.

Dessa forma, a avaliação prática apresenta-se como medida preventiva destinada a reduzir os riscos de descontinuidade dos controles administrativos, inconsistência dos registros e contratação de solução que não atenda às necessidades operacionais da Secretaria.

9.3.3. DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO PRÁTICA DAS FUNCIONALIDADES

A exigência de Prova de Conceito decorre da necessidade de distinguir a conformidade meramente declaratória da efetiva capacidade operacional das soluções ofertadas.

Embora a documentação técnica apresentada pelos fornecedores constitua elemento relevante para análise das propostas, determinadas características dos sistemas somente podem ser adequadamente verificadas mediante execução prática das funcionalidades.

260
Fls.
Rubrica:
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 69
Rubrica: R

A demonstração permite identificar eventuais inconsistências entre as funcionalidades declaradas e aquelas efetivamente disponibilizadas, bem como verificar a capacidade de realização das operações essenciais à utilização dos sistemas.

Além disso, possibilita avaliar a coerência dos registros, a integridade das informações processadas, a geração dos resultados esperados e o funcionamento dos mecanismos de consulta, controle e emissão de relatórios.

A avaliação deverá limitar-se à comprovação dos requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ser utilizada para introduzir exigências adicionais, preferências subjetivas ou características técnicas não previstas.

A Prova de Conceito também não deverá ser utilizada para exigir funcionalidades desnecessárias ao atendimento da demanda administrativa ou impor condições incompatíveis com as práticas usuais do mercado.

Sua realização deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, assegurando tratamento uniforme aos participantes.

9.3.4. DA PREVENÇÃO DE RISCOS E DA PROTEÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A exigência de Prova de Conceito constitui mecanismo de mitigação dos riscos associados à contratação de soluções informatizadas, especialmente diante da possibilidade de apresentação de propostas economicamente atrativas que, entretanto, não correspondam a sistemas efetivamente aptos ao atendimento das necessidades administrativas.

A contratação de solução inadequada poderá resultar em atrasos na implantação, necessidade de adaptações não previstas, indisponibilidade de funcionalidades, retrabalho, dificuldades de integração, inconsistências de dados e comprometimento da continuidade das atividades administrativas.

Essas ocorrências poderão gerar custos adicionais, prejudicar a execução contratual e comprometer os resultados pretendidos pela Administração.

A realização de avaliação prática antes da aceitação definitiva da proposta permite reduzir a probabilidade desses eventos, proporcionando maior segurança quanto à capacidade técnica e funcional do sistema ofertado.

A medida também contribui para a economicidade, uma vez que a proposta mais vantajosa não deve ser compreendida exclusivamente como aquela que apresenta o menor preço nominal, mas como aquela que, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos, oferece condições adequadas de execução pelo preço proposto.

Assim, a Prova de Conceito busca assegurar que a seleção da proposta de menor preço por item esteja acompanhada da efetiva comprovação de sua conformidade técnica, preservando a qualidade e a eficiência da futura contratação.

9.3.5 DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO

A exigência de Prova de Conceito deverá ser estruturada de modo a preservar a ampla competitividade, evitando a imposição de obrigações excessivas ou desproporcionais aos participantes.

Considerando que a contratação será dividida em dois itens independentes, a avaliação deverá ocorrer individualmente para cada solução, mediante roteiros específicos e critérios previamente definidos.

A Prova de Conceito será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de julgamento das propostas, observada a previsão do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Não será exigida a realização simultânea de demonstrações por todos os participantes, evitando custos desnecessários e restrições injustificadas à participação.

Os procedimentos deverão contemplar roteiro previamente divulgado, requisitos verificáveis, critérios objetivos de aprovação e reprovação, condições de realização e registro dos resultados.

A avaliação deverá ser conduzida por equipe técnica designada pela Administração, com conhecimentos compatíveis com as funcionalidades examinadas, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo os testes realizados, os resultados obtidos e a fundamentação das conclusões.

Deverá ser assegurada a possibilidade de acompanhamento da demonstração pelos demais interessados, observadas as regras de publicidade, segurança da informação e organização dos trabalhos.

Eventual reprovação deverá estar fundamentada no descumprimento de requisitos expressamente previstos no edital, vedadas avaliações baseadas em preferências pessoais, critérios subjetivos ou exigências não divulgadas previamente.

Na hipótese de não aprovação da solução apresentada, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos legalmente aplicáveis.

9.3.5. DA PROPORCIONALIDADE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito deverá concentrar-se nas funcionalidades essenciais ao atendimento das necessidades administrativas, evitando a exigência de demonstração exaustiva de características

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 262
Rubrica
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 71
Rubrica

secundárias que possam ser verificadas durante a implantação ou mediante outros meios de comprovação.

Para o sistema de gestão documental, recomenda-se priorizar a verificação das funcionalidades de cadastramento, indexação, vinculação, consulta e recuperação de documentos, controle de usuários, emissão de relatórios, acesso remoto e mecanismos de integração.

Para o sistema de gestão de veículos, recomenda-se priorizar os procedimentos de cadastramento, controle de abastecimentos, acompanhamento do consumo de combustíveis, registro de manutenções, controle de contratos e saldos, emissão de relatórios gerenciais e geração das informações destinadas à prestação de contas.

A avaliação deverá considerar a capacidade de execução das funcionalidades e a consistência dos resultados apresentados, mediante utilização de dados fictícios ou previamente disponibilizados para teste, sem necessidade de utilização de informações pessoais ou administrativas sigilosas.

Os critérios de aprovação deverão ser previamente estabelecidos, com identificação das funcionalidades consideradas obrigatórias e definição das condições de aceitação.

Eventuais funcionalidades cuja implementação dependa exclusivamente de parametrização, cadastramento inicial ou integração com ambientes externos deverão receber tratamento compatível com sua natureza, desde que essa condição esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

Dessa forma, a avaliação deverá ser suficiente para comprovar a adequação técnica das soluções, sem se transformar em exigência excessiva ou incompatível com a finalidade da contratação.

9.3.6. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das características técnicas e operacionais dos sistemas pretendidos, da relevância das informações administrativas envolvidas e dos riscos associados à implantação de soluções inadequadas, considera-se tecnicamente justificada a exigência de Prova de Conceito para os dois itens da contratação.

A medida apresenta pertinência em razão da necessidade de comprovar, de forma prática e objetiva, a efetiva capacidade das soluções de executar as funcionalidades essenciais estabelecidas nas especificações técnicas, especialmente aquelas relacionadas à gestão documental, ao controle da frota municipal, à emissão de relatórios e à integração com sistemas administrativos e de prestação de contas.

A realização da Prova de Conceito contribuirá para reduzir riscos de incompatibilidade tecnológica, falhas operacionais, indisponibilidade de funcionalidades e comprometimento da continuidade dos serviços administrativos.

Sua exigência deverá observar critérios previamente definidos, objetivos e proporcionais, restringindo-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item e assegurando condições isonômicas de avaliação.

Conclui-se, portanto, que a previsão de Prova de Conceito constitui medida tecnicamente pertinente e juridicamente admissível, desde que adequadamente disciplinada no instrumento convocatório, representando mecanismo de proteção do interesse público e de fortalecimento da segurança, eficiência e economicidade da contratação, em conformidade com o artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos, bem como à gestão e ao controle de veículos, apresenta natureza predominantemente tecnológica e digital, não envolvendo, em princípio, atividades que ocasionem impactos ambientais diretos significativos.

Entretanto, considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa, deverão ser observadas medidas destinadas à racionalização do consumo de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à utilização eficiente da infraestrutura tecnológica necessária à execução contratual.

10.1. REDUÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL E MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A utilização do sistema informatizado de gestão documental deverá contribuir para a redução da necessidade de reprodução física de documentos, mediante armazenamento eletrônico, indexação, consulta e compartilhamento digital das informações administrativas.

A disponibilização de documentos em ambiente informatizado poderá reduzir o consumo de papel, materiais de impressão e outros insumos utilizados nas rotinas administrativas, contribuindo para a racionalização dos recursos materiais e a diminuição da geração de resíduos.

10.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Considerando que as soluções deverão operar em ambiente de nuvem, recomenda-se a adoção de práticas de utilização eficiente dos recursos computacionais, priorizando infraestrutura tecnológica compatível com padrões adequados de desempenho e consumo energético.

A contratada deverá adotar medidas de otimização dos recursos tecnológicos empregados na prestação dos serviços, evitando desperdícios de capacidade de processamento e armazenamento.

10.3. REDUÇÃO DE DESLOCAMENTOS E EMISSÕES

A disponibilização de recursos de acesso remoto, suporte técnico a distância, consultas eletrônicas e compartilhamento digital de informações poderá contribuir para a redução de deslocamentos administrativos desnecessários.

Adicionalmente, o sistema de gestão de veículos permitirá aprimorar o acompanhamento do consumo de combustíveis, das manutenções e da utilização da frota, fornecendo informações que poderão subsidiar medidas de racionalização do uso dos veículos e redução de desperdícios.

10.4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO

Embora a contratação não contemple, inicialmente, o fornecimento de equipamentos físicos, eventuais componentes tecnológicos utilizados na execução deverão observar práticas adequadas de manutenção, reutilização e destinação ambientalmente correta.

Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de materiais e equipamentos.

10.5. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

O cumprimento das medidas ambientais aplicáveis deverá ser acompanhado pela fiscalização contratual, mediante verificação das práticas adotadas na execução dos serviços e, quando pertinente, solicitação de informações ou documentos comprobatórios à contratada.

Dessa forma, a solução apresenta potencial para contribuir positivamente com a sustentabilidade administrativa, mediante digitalização de procedimentos, redução do consumo de materiais, racionalização dos recursos tecnológicos e aprimoramento dos controles relacionados à utilização da frota municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar eventuais vínculos técnicos, operacionais ou administrativos entre a solução pretendida e outros contratos ou serviços utilizados pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, de modo a assegurar a compatibilidade das soluções, evitar sobreposição de objetos e garantir a eficiência e a continuidade das atividades administrativas.

Considerando as características do objeto, identificam-se possíveis relações de complementaridade com os sistemas informatizados de contabilidade, execução orçamentária e financeira, gestão de contratos e demais ferramentas administrativas utilizadas pelo Município, especialmente quanto ao compartilhamento, à importação e à exportação de informações.

No que se refere ao sistema de indexação, controle e pesquisa de documentos, poderão existir contratações correlatas relacionadas aos sistemas contábeis, financeiros e de gestão administrativa, cujas informações poderão subsidiar o cadastramento, a organização e a consulta dos documentos

digitalizados. Essas contratações possuem natureza complementar, não sendo necessariamente indispensáveis ao funcionamento autônomo da solução documental.

Quanto ao sistema de controle e gestão de veículos, destaca-se a existência de contratação anterior destinada ao atendimento dessa necessidade, cujo encerramento, decorrente de rescisão contratual, motivou a adoção de providências para assegurar a continuidade dos controles administrativos e operacionais relacionados à frota municipal.

Nesse contexto, deverão ser avaliadas as condições de disponibilização, recuperação e eventual migração dos dados provenientes da solução anteriormente utilizada, de modo a preservar o histórico de veículos, abastecimentos, manutenções, contratos e demais registros relevantes.

A execução das soluções também poderá apresentar dependências técnicas relacionadas à infraestrutura de conectividade, aos serviços de hospedagem em nuvem e à disponibilidade de interfaces de integração com sistemas administrativos e de prestação de contas, especialmente o Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Ressalta-se que os dois itens objeto deste estudo possuem funcionalidades independentes, não havendo necessidade de contratação conjunta para assegurar sua operacionalidade.

Dessa forma, a contratação deverá observar a compatibilidade com os sistemas existentes, a preservação das informações administrativas e a prevenção de sobreposição de serviços, cabendo à unidade demandante verificar e documentar eventuais contratos vigentes e dependências técnicas antes da conclusão do planejamento.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Com a contratação, pretende-se promover maior eficiência, organização, controle e confiabilidade na execução das atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a utilização de soluções informatizadas adequadas às necessidades de gestão documental e de controle e gestão de veículos.

Em relação ao Item 1 – Locação de software de indexação, controle e pesquisa de documentos, são esperados os seguintes resultados:

a) melhoria da organização, indexação, armazenamento e recuperação dos documentos administrativos;
b) maior agilidade na localização e consulta das informações necessárias às atividades da Secretaria;
c) centralização e disponibilização das informações documentais em ambiente informatizado, com armazenamento em nuvem;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 75
Rubrica:

d) redução dos riscos relacionados à dispersão, dificuldade de localização e indisponibilidade de documentos;
e) melhoria das condições de acesso, controle, rastreabilidade e compartilhamento das informações entre os usuários autorizados;
f) racionalização dos procedimentos administrativos relacionados ao gerenciamento e à consulta do acervo documental.

Em relação ao Item 2 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de veículos, são esperados os seguintes resultados:

a) continuidade e aprimoramento dos controles administrativos e operacionais relacionados à frota;
b) centralização das informações referentes a veículos, motoristas, contratos, fornecedores, abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções, peças e serviços, viagens, multas, estoque e saldos contratuais;
c) melhoria da rastreabilidade, confiabilidade e disponibilidade das informações relacionadas à gestão dos veículos;
d) disponibilização de informações e relatórios que auxiliem o acompanhamento operacional, gerencial e a tomada de decisão;
e) aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados a abastecimentos, consumo de combustíveis e manutenção dos veículos;
f) melhoria das condições para prestação de contas e atendimento às necessidades de controle, mediante as integrações previstas para a solução, inclusive com o SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; e
g) manutenção da continuidade dos controles da frota diante da necessidade administrativa decorrente da situação superveniente que motivou a nova contratação.

De forma conjunta, embora os itens atendam a necessidades distintas, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento dos controles internos, maior eficiência dos processos administrativos, melhor disponibilidade das informações e aprimoramento dos instrumentos de acompanhamento e gestão utilizados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando a natureza do objeto, que compreende a disponibilização de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à gestão documental e ao controle e gerenciamento de veículos, a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar condições adequadas à implantação, utilização e fiscalização das soluções contratadas.

As providências deverão contemplar, especialmente, os seguintes aspectos:

13.1. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 76
Rubrica

Verificar a disponibilidade de computadores, dispositivos móveis, conexão à internet e demais recursos tecnológicos necessários ao acesso e à utilização dos sistemas, considerando que as soluções deverão operar em ambiente de nuvem.

Eventuais adequações deverão ser identificadas previamente pela unidade responsável pela tecnologia da informação, de modo a assegurar a compatibilidade dos ambientes operacionais e evitar dificuldades durante a implantação.

13.2. ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Identificar e organizar os dados administrativos necessários à configuração inicial dos sistemas, incluindo documentos, cadastros, registros de veículos, motoristas, fornecedores, contratos, abastecimentos, manutenções e demais informações pertinentes.

Em relação ao sistema de gestão de veículos, deverá ser avaliada a possibilidade de recuperação e migração dos dados provenientes da solução anteriormente utilizada, considerando a rescisão contratual informada, com a finalidade de preservar o histórico administrativo e assegurar a continuidade dos controles.

13.3. DESIGNAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Providenciar a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser identificados os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação das funcionalidades, fiscalização dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração deverá assegurar orientação e capacitação compatíveis com as atribuições desses agentes, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, avaliação de desempenho e registro de ocorrências.

13.4. DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSO

Estabelecer diretrizes para cadastramento de usuários, concessão de permissões, proteção das informações e controle de acesso aos sistemas, observadas as necessidades administrativas e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Deverão ser definidos os responsáveis pela administração dos acessos e pela autorização de utilização das funcionalidades, de modo a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

13.5. PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E CONTINUIDADE OPERACIONAL

Definir, previamente ao início da execução contratual, os procedimentos necessários à implantação das soluções, incluindo a indicação dos setores envolvidos, a disponibilização das informações e a programação das atividades de configuração e treinamento.

Especial atenção deverá ser destinada à continuidade dos controles relacionados à frota municipal, considerando a rescisão do contrato anterior e a necessidade de evitar interrupções nos registros operacionais e gerenciais.

As providências deverão ser coordenadas pela Secretaria demandante, com apoio da unidade de tecnologia da informação e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando cronograma compatível com o início da execução.

Dessa forma, as medidas preparatórias contribuirão para mitigar riscos operacionais, assegurar condições adequadas à implantação e proporcionar maior eficiência, segurança e efetividade à execução contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Com base na análise das necessidades administrativas identificadas, dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, das alternativas de mercado consideradas, das quantidades estimadas, dos custos preliminares e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos, bem como à gestão e ao controle de veículos, apresenta-se como solução tecnicamente adequada ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

A solução proposta contempla a disponibilização de sistemas especializados, incluindo implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e integração com sistemas administrativos e de prestação de contas, proporcionando condições para o aprimoramento dos procedimentos internos, a continuidade das atividades administrativas e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização.

No âmbito da gestão documental, a contratação permitirá aperfeiçoar os procedimentos de organização, armazenamento, indexação, consulta e recuperação de documentos, contribuindo para maior agilidade, segurança, disponibilidade e rastreabilidade das informações administrativas.

Quanto à gestão e ao controle de veículos, a solução apresenta relevância para assegurar a continuidade dos controles operacionais e gerenciais da frota municipal, especialmente diante da rescisão do contrato anteriormente existente, possibilitando o acompanhamento sistemático de abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções, viagens, contratos, fornecedores e despesas relacionadas aos veículos.

A disponibilização de ferramentas para geração de relatórios e integração de informações com os sistemas de controle e prestação de contas, especialmente o Sistema de Informações Municipais (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contribuirá para o aprimoramento da transparência, da confiabilidade dos registros e do cumprimento das obrigações administrativas.

Sob o aspecto técnico e econômico, a divisão do objeto em dois itens distintos apresenta-se adequada, considerando a independência funcional das soluções e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas individualmente vantajosas.

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao valor global de **R$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)**, para o período de 12 meses, sendo R$ 80.559,96 destinados ao sistema de gestão documental e R$ 65.960,04 ao sistema de gestão e controle de veículos.

A confirmação da vantajosidade econômica dependerá da validação da pesquisa de preços e da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No aspecto ambiental, a contratação apresenta potencial para contribuir com a redução do consumo de papel, a racionalização dos procedimentos administrativos, a utilização eficiente dos recursos tecnológicos e o aprimoramento do acompanhamento do consumo de combustíveis e da manutenção da frota municipal.

Considerando os elementos analisados, **conclui-se pela viabilidade técnica e pela adequação da solução proposta ao interesse público**, condicionada à confirmação da vantajosidade econômica, à verificação da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do planejamento da contratação, por se tratar de solução pertinente às necessidades institucionais, com potencial para promover maior eficiência administrativa, economicidade, segurança das informações, continuidade dos serviços e fortalecimento dos mecanismos de controle da Administração Municipal, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquiraz/CE, 09 de outubro de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Vera Lúcia Deodoro Pereira **Secretária Executiva de Administração e Planejamento** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** Karine dos Santos Costa Nogueira **Secretária de Administração e Planejamento** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 270
Rubrica
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 88
Rubrica
Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal n.º 067/2023, de 23 de agosto de 2023.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Administração e Planejamento

2.2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados destinados à indexação, ao controle e à pesquisa de documentos, bem como à gestão e ao controle de veículos, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e integração com sistemas de controle e prestação de contas, para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ⇒ ID do PCA no PNCP: **07911696000157-0-000004/2026**
- ⇒ ID da (s) DFD (S) no PCA constante do PNCP: DFD nº **26.06.09.447-01** e DFD nº **26.09.09.C05-01**
- ⇒ Data de publicação no PNCP: 07/10/2025

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 271
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 89
Rubrica
Comissão de Licitação

As despesas resultantes do presente objeto correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração e Planejamento	0801	04.122.0002.2.036	1500000000	3.3.90.40.11

3.1. Valor global estimado:
R$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

3.2. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

3.3. Da exigência de prova de conceito:
A prova de conceito, em analogia à fase de amostras, é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do serviço ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de prova de conceito, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às contratações do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos serviços a serem executados, propiciando a escolha objetiva dos serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> IV - de julgamento;
> § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da

Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A prova de conceito faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e serviços, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao serviço executado pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da prova de conceito vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante, permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto a ser executado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de prova de conceito para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos serviços mencionados, logo, fica justificada a realização da prova de conceito de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo realizada a prova de conceito do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Deste modo, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, assim, como nos regramentos locais, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos serviços descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

3.3.1. Procedimentos:

3.3.1.1. Ultrapassada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos participantes quanto abertura da fase de prova de conceito, os **LICITANTES MELHORES COLOCADOS DE CADA ITEM PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC),** destinada à verificação prática da conformidade técnica e funcional do sistema informatizado ofertado com as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.3.1.2. A realização da prova de conceito deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação procedida pelo (a) Pregoeiro (a), as quais deverão ser apresentadas diretamente na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, na Rua Virgílio Coelho, Nº

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 273
Rubrica:
Comissão de Licitação

Fls. 91
Rubrica:
selo unicef 2021-2024

112 - Centro – Aquiraz – CE – Brasil | CEP 61.700-000, em dia e hora previamente agendados pelo e-mail administracao@aquiraz.ce.gov.br, sendo o que o recebimento será de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.1.3. No caso de não haver o comparecimento para a prova de conceito ou o atraso no comparecimento, sem justificativa aceita, ou havendo prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.1.4. A na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** designará servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

3.3.1.5. Posteriormente, será iniciada a etapa de averiguação dos itens constantes do checklists de análise e verificação, onde, somente será verificada a análise do licitante provisoriamente declarado vencedor de cada item, em ordem de classificação, até que haja o atendimento deste requisito pelos interessados.

3.3.1.6. Para aprovação o sistema terá que atender a no **MÍNIMO 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO)** das especificações mínimas conceito, aproximadamente.

3.3.1.7. Se a prova realizada pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.1.8. A prova de conceito deverá obedecer a todas as especificações exigidas, no checklists de verificação, caso haja, e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital.

3.3.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os equipamentos, manuais, fichas e demais documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3.1.10. Após a definição dos equipamentos e materiais para a prova, bem como, a realização da demonstração devida não será permitida refazê-la, sendo analisadas somente nos padrões que forem estabelecidos no dia e hora marcados, conforme informações e demais características constantes em sua proposta de preços.

3.3.1.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Os itens e equipamentos necessários à prova de conceito, caso haja, deverão ser recolhidos pelos fornecedores ao término da demonstração, exceto aquelas as quais foram submetidas aos testes de utilização, onde, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.3.1.12. A Comissão Técnica deverá analisar os seguintes critérios, visando estabelecer a pontuação da licitante:

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 274
Rubrica
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 92
Rubrica

ITEM 01 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INDEXAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO				
1. RECURSOS DO SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE				
1.1.	Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);			
1.2.	Armazenamento de 500GB em nuvem;			
1.3.	Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;			
1.4.	Oferecer instalação via internet;			
1.5.	Se conectar ao banco de dados remotamente;			
2. RECURSOS DO SOFTWARE - CADASTROS				
2.1	Permitir o cadastro e controle de usuários por senha;			
2.2.	Permitir o acesso via internet			
2.3	Possibilitar a hospedagem dos dados em servidores web;			
2.4.	Permitir o cadastro das secretarias e unidades administrativas;			
2.5.	Permitir o cadastro de fornecedores			
2.6.	Permitir o cadastro de processos de despesa			
2.7.	Permitir o cadastro de processos de licitação			
2.8.	Permitir o cadastro de folhas de pagamentos			
2.9.	Permitir o cadastro de documentos diversos			
2.10.	Permitir a vinculação de documentos digitalizados a cadastros existentes;			
3. RECURSOS DO SOFTWARE - CONSULTAS				
3.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
3.2.	- Por credor;			
3.3.	- Por secretaria;			
3.4.	- Por CNPJ/CPF;			

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 275
Rubrica
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 93
Rubrica
Comissão de Licitação

3.5.	- Por número de empenho;			
3.6.	- Por número de licitação;			
3.7.	- Por documento de caixa;			
3.8.	- Por valor;			
3.9	- Por Objeto.			
4. RECURSOS DO SOFTWARE - RELATÓRIOS				
4.1.	Emitir relatórios de quantidades de processos digitalizados;			
4.2	Emitir relatórios de quantidade de processos pendentes;			
4.3.	Relatório de Produtividades			
5. RECURSOS DO SOFTWARE - MÍDIAS				
5.1.	Possibilitar a geração de mídia para consulta em HD externo.			
5.2	Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados diretamente no aplicativo			
6. RECURSOS DO SOFTWARE - MÓDULOS				
6.1.	Processo de despesas;			
6.2.	Processo de Receita			
6.3.	Licitações			
6.4.	Legislação			
6.5.	Outros documentos;			
6.6.	Contratos;			
7. RECURSOS DO SOFTWARE - INTEGRAÇÕES/IMPORTAÇÕES				
7.1.	Dos sistemas Contábeis;			
7.2.	Do API TCE (Licitações, Unidades Gestoras, Despesas, licitações e contratos)			
8. MÓDULO APP - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE				
8.1	Consulta através de link de internet			
8.2.	Consulta através de APP (Android e iOS)			
9. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (NORMATIVOS)				
9.1	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
9.2.	Por credor;			

9.3.	Por secretaria;			
9.4	Por número			
9.5.	Por Objeto			
10. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (OFÍCIOS)				
10.1	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
10.2	Por credor;			
10.3	Por secretaria;			
10.4	Por número			
10.5	Por Objeto			
11. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (EXTRATOS)				
11.1	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
11.2	Por credor;			
11.3	Por secretaria;			
11.4	Por número da conta			
11.5	Por número da Agência			
12. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (LICITAÇÕES)				
12.1	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
12.2	Por credor;			
12.3	Por secretaria;			
12.4	Por número da licitação			
	Por Objeto			
	Vencedor da Licitação			
13. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (CONTRATOS)				
13.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
13.2.	Por credor;			
13.3.	Por secretaria;			
13.4.	Por número do contrato			
13.5	Por Objeto			
13.6	Vencedor do Contrato			

14. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (RECEITAS)				
14.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
14.2	Por credor;			
14.3	Por secretaria;			
14.4	Por número do talão de receita			
14.5.	Por Objeto			
15. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (DESPESA)				
15.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
15.2	Por credor;			
15.3	Por secretaria;			
15.4	Por CNPJ/CPF;			
15.5.	Por número de empenho;			
15.6.	Por número de licitação;			
15.7	Por documento de caixa;			
15.8	Por valor;			
15.9.	Por Objeto.			
16. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (LRF)				
16.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
16.2.	Por secretaria;			
16.3.	Por competência			
16.4.	Por Ano			
16.5.	Por tipo de documento			
17. MÓDULO APP - CONSULTAS ATRAVÉS DE APP (OUTROS)				
17.1.	Permitir a consulta de documentos digitalizados por diversos parâmetros:			
17.2.	Por secretaria;			
17.3	Por competência			
17.4	Por Ano			
17.5	Por tipo de documento			
MÓDULO APP - RELATÓRIOS				

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 95
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 271
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 278
Rubrica
Comissão de Licitação

selo unicef

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 96
Rubrica
Comissão de Licitação

18.1.	Emitir relatórios de quantidades de processos digitalizados;			
18.2.	Emitir relatórios de quantidade de processos pendentes;			
18.3.	Permitir compartilhamento do documento direto do APP			
18.4.	Dashboard			

ITEM 02 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO				
1. RECURSOS DO SOFTWARE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
1.1.	* Oferecer o uso do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis;			
1.2.	* Controlar acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa;			
1.3.	* Oferecer recuperação de senha de usuário via e-mail;			
1.4.	* Oferecer alteração de senha;			
1.5.	* Permitir o cadastro de Unidades Orçamentárias;			
1.6	* Permitir o cadastro de Programas de Governo;			
1.7.	* Permitir o cadastro de Contratos e Aditivos;			
1.8.	* Permitir o cadastro de Veículos;			
1.9.	* Permitir o cadastro de Tipos de Veículos;			
1.10.	* Permitir o cadastro de Marcas de Veículos;			
1.11.	* Permitir o cadastro de Linhas de Veículos;			
1.12.	* Permitir o cadastro de Modelos de Veículos;			
1.13.	* Permitir o cadastro de Cores de Veículos;			
1.14.	* Permitir o cadastro de Proprietários;			
1.15.	* Permitir o cadastro de Motoristas;			
1.16	* Permitir o cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;			
1.17.	* Permitir o cadastro de Produtos e Serviços;			

1.18.	* Permitir o cadastro de Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços;			
1.19.	* Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;			
1.20.	* Controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;			
1.21.	* Permitir que o veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis, conforme especificação técnica do fabricante;			
1.22.	* Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;			
1.23.	* Realizar o controle de viagens por veículos;			
1.24	* Gerar relatórios gerenciais de viagens realizadas por veículos;			
1.25.	* Controlar a manutenção dos veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;			
1.26.	* Gerar relatório de acompanhamento de manutenção de veículo, contemplando dados dos serviços e associação a contratos;			
1.27.	* Criticar o abastecimento de combustíveis por meio de metas definidas;			
1.28.	* Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;			
1.29.	* Gerar relatório com a média de consumo por veículo;			
1.30.	* Gerar relatórios analíticos de abastecimento;			
1.31.	* Gerar relatório da Ficha do Veículo contendo todas as informações de gastos;			
1.32.	* Gerar relatório de abastecimento por Dotação;			
1.33.	* Gerar relatório de abastecimento por Departamento;			
1.34.	* Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);			
1.35.	* Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;			
1.36.	* Controlar estoque dos produtos de manutenção dos veículos, inclusive com fixação de estoque mínimo e máximo;			
1.37.	* Gerar relatório de estoque com a movimentação das peças de reposição;			

Prefeitura Municipal de Aquiraz — Fls. 97 — Rubrica — Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz — Fls. 279 — Rubrica — Comissão de Licitação

1.38.	* Gerar relatório da posição de estoque;			
1.39.	* Oferecer recursos para gerenciamento de multas;			
1.40.	* Gerar relatórios de acompanhamento de multas;			
1.41.	* Gerar painéis com gráficos gerenciais (DASHBOARD);			
1.42.	* Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando: * Cadastro de Veículos – versão especializada para o SIM; * Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM; * Cadastro de Veículos Locados; * Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros; * Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros;			
1.43.	* Geração de arquivos digitais para envio ao TCE, compreendendo: * Arquivo Digital de Veículos Municipais; * Arquivo Digital de Veículos Locados; * Arquivo Digital de Veículos Cedidos por Terceiros; * Arquivo Digital da Destinação dos Veículos; * Arquivo Digital do Controle de Abastecimento de Veículos; * Arquivo Digital do Controle de Manutenção de Veículos;			
1.44.	* Gerar relatório de Críticas do SIM para análise de erros na geração;			
1.45.	* Controle de bloqueio de edição de dados após a geração do SIM;			
1.46.	* Oferecer consulta ao histórico do SIM gerado;			
1.47.	* Oferecer ao Setor Contábil API para leitura automática dos Arquivos Digitais do SIM;			
1.48.	* Oferecer integração com Sistemas de Gestão de Cartão de Combustíveis, contemplando:			
1.49.	* Crítica de dados a serem importados;			

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Comissão de Licitação – Fls. 98 – Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz – Comissão de Licitação – Fls. 280 – Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 281 Rubrica Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 99 Rubrica Comissão de Licitação

1.50.	* Importação de dados fornecidos;			
1.51.	* Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, com personalização individual ou por perfil de acesso.			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

A execução do objeto deverá observar, quando aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de recursos tecnológicos e à redução do consumo de materiais físicos.

Em relação ao Item 1, a utilização de solução informatizada para indexação, controle, pesquisa e armazenamento de documentos em nuvem poderá contribuir para a redução da necessidade de impressões, cópias físicas e utilização de mídias para armazenamento de arquivos, favorecendo a digitalização das rotinas administrativas e o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Em relação ao Item 2, a utilização de sistema informatizado de controle e gestão de veículos possibilitará a centralização e o acompanhamento eletrônico das informações relacionadas à frota, incluindo abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções, viagens e demais registros pertinentes, reduzindo a necessidade de controles administrativos exclusivamente em meio físico.

Durante a execução contratual, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional dos recursos computacionais, o armazenamento e tratamento digital eficiente das informações e a redução do consumo desnecessário de materiais físicos, sem prejuízo dos requisitos de segurança, integridade, disponibilidade e continuidade das informações.

5.2. Da subcontratação:

Justificativa quanto a subcontratação

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de execução direta, pela contratada responsável por cada item, das obrigações essenciais inerentes à respectiva solução, de modo a assegurar a definição clara das responsabilidades pela disponibilização, funcionamento, manutenção, atualização, suporte técnico e demais atividades compreendidas no objeto, conforme aplicável a cada item.

Considerando que os itens possuem autonomia funcional e serão objeto de julgamento e adjudicação individualizados, a responsabilidade pela execução de cada solução deverá permanecer concentrada na respectiva contratada, favorecendo o acompanhamento e a fiscalização contratual e evitando a fragmentação das responsabilidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a execução direta do respectivo item pela contratada permitirá identificar de maneira objetiva a responsabilidade pelo adequado funcionamento da solução durante todo o período contratado, em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de execução continuada, durante o período contratual, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entende-se que a subcontratação não se mostra viável para o presente objeto, razão pela qual fica vedada, inclusive de forma parcial

5.4. Da garantia da proposta:
Não haverá exigência da garantia da proposta para o procedimento em tela, consoante a faculdade prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto
6.1.1. Os serviços serão executados de forma predominantemente remota, mediante disponibilização das respectivas soluções em ambiente digital e acesso via internet, observadas as especificações próprias de cada item, sem prejuízo da realização de atividades presenciais na Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Rua Virgílio Coelho, nº 112, Centro, Aquiraz/CE, quando necessárias à implantação, configuração, orientação, suporte técnico ou às demais atividades relacionadas à adequada execução do objeto.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços
6.2.1.A execução ocorrerá de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização, implantação, quando aplicável, manutenção, atualização e suporte técnico das respectivas soluções informatizadas, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO pelo órgão demandante.
6.2.2.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
6.2.3.A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer SERVIÇO que não esteja conforme as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, **que será enviada à contratada por e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A respectiva solução deverá ser disponibilizada integralmente, de acordo com o item contratado, mantendo-se em pleno funcionamento durante todo o período de execução contratual, observadas as especificações, funcionalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. A execução dos serviços ocorrerá predominantemente de forma remota, por meio da disponibilização das respectivas soluções em ambiente digital, admitindo-se a realização de atividades presenciais nas dependências da Secretaria de Administração e Planejamento quando necessárias à implantação, configuração, orientação, suporte técnico ou às demais atividades relacionadas à adequada execução do respectivo item.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em relação a cada período mensal de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, funcionalidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo as falhas, desconformidades ou inadequações ser corrigidas no prazo de 02 (dois) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, ~~quando~~ houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 285
Rubrica:
Comissão
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 103
Rubrica:
Comissão

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10. Após conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao respectivo período de execução, mediante o atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observados, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento, as disposições pactuadas e a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.6. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rextinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser porrogado conforme necessidade da secretaria, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade de disponibilização ininterrupta das soluções informatizadas durante o período contratual, compreendendo, conforme as especificidades de cada item, o acesso e utilização dos sistemas, implantação, armazenamento em nuvem, quando aplicável, manutenção, atualização, suporte técnico e demais serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

8.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da manutenção da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento das demais condições legalmente exigidas.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.2.1.Da forma de apresentação das propostas

9.2.2. Na proposta de preços deverão constar, para cada item ofertado, a descrição do serviço, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o valor unitário mensal e o valor total correspondente ao período de 12 (doze) meses, já considerados todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários à integral execução do respectivo item.

9.2.3.A licitante deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo corrigir eventuais falhas ou inadequações verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.2.4.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5.O julgamento e a adjudicação serão realizados de forma individualizada por item, admitindo-se que os itens sejam adjudicados a licitantes distintas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias quanto à eventual prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar, quando necessário, o local, as condições e os horários para a realização de atividades presenciais relacionadas à implantação, configuração, orientação, suporte técnico ou demais atividades necessárias à execução dos serviços.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, quando necessário e previamente autorizado, acesso às dependências da CONTRATANTE para a realização das atividades relacionadas à execução dos serviços, observadas as normas internas e de segurança aplicáveis.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.2. Disponibilizar, quando aplicável, manual, orientações ou documentação de utilização da respectiva solução em língua portuguesa, bem como prestar as informações e orientações necessárias à sua adequada utilização pelos usuários da CONTRATANTE.

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para o início da execução, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3.6. Reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução.

11.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Prefeitura Municipal Fls. 291 Rubrica: Comissão
Prefeitura Municipal Fls. 109 Rubrica: Comissão

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

11.3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.3.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.3.19. Observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, bem como orientar seus empregados e prepostos quanto aos deveres de confidencialidade e proteção dessas informações.

11.3.20. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, às normas de segurança da informação da CONTRATANTE e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, eventuais alterações relevantes na forma de execução da solução que possam impactar as especificações, funcionalidades, segurança, disponibilidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3.23. Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.3.24. Iniciar a execução do objeto no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta de preços, assumindo os encargos e responsabilidades decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

11.3.25. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3.29. Constatada qualquer inadequação na execução do objeto em relação às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados em desconformidade, devendo a CONTRATADA promover as correções ou adequações necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.3.30. Disponibilizar, implantar, configurar e manter em funcionamento a solução correspondente ao item contratado, observadas as especificações técnicas, funcionalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3.31. Prestar suporte técnico, manutenção e atualização da respectiva solução durante todo o período contratual, promovendo a correção das falhas ou inadequações identificadas na execução, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou determinados pela fiscalização, conforme o caso.

11.3.32. Adotar as medidas necessárias à segurança, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas no âmbito da solução contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

11.3.33. Assegurar o funcionamento das funcionalidades, integrações e demais recursos exigidos para o respectivo item, responsabilizando-se pelas providências técnicas necessárias à adequada execução da solução durante toda a vigência contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Fls. 294 Rubrica:
Fls. 112 Rubrica:

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.1.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 296
Rubrica:
Comissão de Licitação
selo único 25
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 114
Rubrica:
Comissão de Licitação

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.6. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado correspondente ao respectivo item, adotando-se como datas de referência: 18/08/2026 para o Item 1 e 28/09/2026 para o Item 2, conforme as respectivas pesquisas de preços constantes do processo.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada, para cada item, a respectiva data de referência estabelecida no subitem anterior.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar conforme a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que mostre-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a

confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará conforme as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Aquiraz/CE, 14 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de AQUIRAZ
Fls. 116
Rubrica:
Comissão de Licitação

Karine dos Santos Costa Nogueira
Secretária de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Prefeitura Municipal de AQUIRAZ
Fls. 298
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 299
Rubrica
Comissão de Licitação

selo unicef 2025
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 117
Rubrica
Comissão de Licitação

ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

ITEM 01 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INDEXAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS, COM ARMAZENAMENTO DE 500GB EM NUVEM.	MÊS	12	R$ 6.713,33	R$ 80.559,96
				VALOR MÉDIO DO ITEM	**R$ 80.559,96**

ITEM 02 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.	MÊS	12	R$ 5.496,67	R$ 65.960,04
				VALOR MÉDIO DO ITEM	**R$ 65.960,04**

02. DETALHAMENTO DOS ITENS

02.1. ITEM 1 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS

O Item 1 consiste na disponibilização, mediante locação, de software de indexação, controle e pesquisa de documentos de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE, com capacidade de armazenamento de 500 GB em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução deverá permitir a organização, indexação, controle, armazenamento, consulta e recuperação de documentos administrativos, contemplando acesso via internet, conexão remota ao banco de dados, instalação via internet e atualização automática de versões.

O sistema deverá possibilitar o cadastro e controle de usuários mediante senha, cadastro de unidades administrativas, fornecedores e documentos, bem como a vinculação dos documentos digitalizados aos respectivos registros. Deverá permitir consultas parametrizadas, emissão de relatórios e gerenciamento dos módulos relativos a despesas, receitas, licitações, legislação, contratos e demais documentos administrativos.

A solução deverá contemplar, ainda, as integrações e importações necessárias ao funcionamento das funcionalidades previstas, aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS, funcionalidades de consulta e compartilhamento de documentos, relatórios e painel de informações, além de manutenção, atualização e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de armazenamento de 500 GB em nuvem, bem como mecanismos de backup, segurança, integridade das informações e controle de acesso dos usuários, observadas as demais especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02.2. ITEM 2 – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS

O Item 2 consiste no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle e gestão de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e integração com sistemas de controle e prestação de contas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Aquiraz/CE.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento e controle das informações relacionadas à frota, contemplando o cadastro e controle de veículos, condutores, contratos e fornecedores, bem como o acompanhamento de abastecimentos, consumo de combustíveis, manutenções, peças e serviços, viagens, multas, estoque e saldos contratuais.

O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios necessários ao acompanhamento operacional e gerencial da frota e contemplar integração com o Sistema de Informações Municipais – SIM/TCE, API para integração com sistema contábil e integração com sistemas de gerenciamento de cartão de combustível, observadas as condições técnicas necessárias ao funcionamento dessas integrações.

A solução deverá contemplar controle de acesso por perfis de usuários, bem como os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização necessários ao seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

03.1. ITEM 1 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS

03.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e de compatibilidade:

a) fornecer interface de interação com o usuário por meio de janelas, em padrão compatível com ambiente Windows;
b) disponibilizar capacidade de armazenamento de 500 GB em nuvem durante toda a vigência contratual;
c) oferecer atualização automática de versão, permitindo que, ao iniciar o sistema, sejam verificadas remotamente novas versões disponíveis e realizada a respectiva atualização;
d) possibilitar instalação via internet;
e) possibilitar conexão remota ao banco de dados;
f) possibilitar acesso ao sistema via internet;
g) possibilitar hospedagem dos dados em servidores web; e
h) disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela CONTRATANTE, desde que relacionados às funcionalidades e ao objeto contratado.

3.1.2. CADASTROS

A solução deverá:

a) permitir o cadastro e controle de usuários mediante senha;
b) permitir o cadastro das secretarias e unidades administrativas;
c) permitir o cadastro de fornecedores;
d) permitir o cadastro de processos de despesa;
e) permitir o cadastro de processos de licitação;
f) permitir o cadastro de folhas de pagamento;
g) permitir o cadastro de documentos diversos; e
h) permitir a vinculação de documentos digitalizados aos cadastros existentes.

3.1.3. CONSULTAS

A solução deverá permitir a consulta e recuperação de documentos digitalizados por diversos parâmetros, incluindo:

a) credor;
b) secretaria;
c) CNPJ/CPF;
d) número de empenho;

e) número da licitação;
f) documento de caixa;
g) valor; e
h) objeto.

Prefeitura ... Fls. 120 Rubrica: Comissão de ...

3.1.4. RELATÓRIOS

A solução deverá possibilitar:

a) emissão de relatório da quantidade de processos digitalizados;
b) emissão de relatório da quantidade de processos pendentes; e
c) emissão de relatório de produtividade.

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. 302 Rubrica: Comissão de ...

3.1.5. MÍDIAS E VISUALIZAÇÃO

A solução deverá:

a) possibilitar a geração de mídia para consulta em HD externo; e
b) possibilitar a visualização dos documentos digitalizados diretamente no aplicativo.

3.1.6. MÓDULOS

A solução deverá contemplar, no mínimo, módulos destinados ao gerenciamento de:

a) processos de despesas;
b) processos de receitas;
c) licitações;
d) legislação;
e) outros documentos; e
f) contratos.

3.1.7. INTEGRAÇÕES E IMPORTAÇÕES

A solução deverá possibilitar as integrações e/ou importações necessárias com:

a) sistemas contábeis utilizados pela Administração; e
b) API do TCE, contemplando as informações pertinentes a licitações, unidades gestoras, despesas e contratos.

3.1.8. MÓDULO APP – APLICATIVO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS

O sistema deverá disponibilizar aplicativo destinado ao gerenciamento, consulta e controle de documentos, contemplando:

a) consulta por meio de link de internet; e
b) consulta por aplicativo compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.

3.1.8.1. CONSULTA DE NORMATIVOS
O aplicativo deverá permitir a consulta de documentos digitalizados, no mínimo, pelos seguintes parâmetros:

a) credor;
b) secretaria;
c) número; e
d) objeto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 121
Rubrica:
Comissão de Licitação

3.1.8.2. CONSULTA DE OFÍCIOS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) número; e
d) objeto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 303
Rubrica:
Comissão de Licitação

3.1.8.3. CONSULTA DE EXTRATOS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) número da conta; e
d) número da agência.

3.1.8.4. CONSULTA DE LICITAÇÕES
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) número da licitação;
d) objeto; e
e) vencedor da licitação.

3.1.8.5. CONSULTA DE CONTRATOS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) número do contrato;
d) objeto; e

e) vencedor do contrato.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 122
Rubrica:
Comissão de Licitação

3.1.8.6. CONSULTA DE RECEITAS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) número do talão de receita; e
d) objeto.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 304
Rubrica:

3.1.8.7. CONSULTA DE DESPESAS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) credor;
b) secretaria;
c) CNPJ/CPF;
d) número de empenho;
e) número da licitação;
f) documento de caixa;
g) valor; e
h) objeto.

3.1.8.8. CONSULTA DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À LRF
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) secretaria;
b) competência;
c) ano; e
d) tipo de documento.

3.1.8.9. CONSULTA DE OUTROS DOCUMENTOS
O aplicativo deverá permitir consulta por:

a) secretaria;
b) competência;
c) ano; e
d) tipo de documento.

3.1.8.10. RELATÓRIOS, COMPARTILHAMENTO E DASHBOARD
O aplicativo deverá:

a) emitir relatório da quantidade de processos digitalizados;

Fls. 123
Rubrica

b) emitir relatório da quantidade de processos pendentes;
c) permitir o compartilhamento de documentos diretamente pelo aplicativo; e
d) disponibilizar dashboard para visualização e acompanhamento das informações gerenciadas pela solução.

03.2. ITEM 2 – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS

A solução deverá compreender o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado destinado ao controle e à gestão de veículos, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção, atualização e integrações necessárias, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

3.2.1. ACESSO AO SISTEMA E SEGURANÇA

a) oferecer utilização do sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis;
b) controlar o acesso ao sistema por meio de e-mail e senha privativa;
c) disponibilizar funcionalidade para recuperação de senha de usuário por meio de e-mail;
d) permitir a alteração de senha pelo usuário; e
e) possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário, permitindo personalização individual ou por perfil de acesso.

3.2.2. CADASTROS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS

A solução deverá permitir:

a) cadastro de Unidades Orçamentárias;
b) cadastro de Programas de Governo;
c) cadastro de contratos e respectivos aditivos;
d) cadastro de grupos de produtos e serviços;
e) cadastro de produtos e serviços; e
f) cadastro de fornecedores de combustíveis, peças e serviços.

3.2.3. CADASTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS

A solução deverá permitir:

a) cadastro de veículos;
b) cadastro de tipos de veículos;
c) cadastro de marcas de veículos;
d) cadastro de linhas de veículos;
e) cadastro de modelos de veículos;
f) cadastro de cores de veículos;
g) cadastro de proprietários;

Fls. 124
Rubrica:
Fls. 306
Rubrica:

h) cadastro de motoristas; e
i) associação do veículo à respectiva Unidade Orçamentária por período de vigência.

3.2.4. CONTROLE DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEIS
A solução deverá:

a) controlar o abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
b) permitir o registro de abastecimento do veículo com diferentes tipos de combustíveis, conforme a especificação técnica do fabricante;
c) controlar contratos relacionados ao abastecimento de veículos;
d) possibilitar a crítica dos abastecimentos de combustíveis com base em metas definidas;
e) gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
f) gerar relatório da média de consumo por veículo;
g) gerar relatórios analíticos de abastecimento;
h) gerar relatório de abastecimento por dotação; e
i) gerar relatório de abastecimento por departamento.

3.2.5. CONTROLE DE MANUTENÇÃO
A solução deverá:

a) controlar os contratos relacionados à manutenção dos veículos;
b) controlar a manutenção dos veículos, compreendendo peças e serviços, a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;
c) gerar relatório de acompanhamento da manutenção dos veículos, contemplando os dados dos serviços executados e sua associação aos respectivos contratos; e
d) gerar relatório contendo o histórico de manutenção por veículo, abrangendo peças e serviços.

3.2.6. CONTROLE DE VIAGENS
A solução deverá:

a) realizar o controle das viagens realizadas pelos veículos; e
b) gerar relatórios gerenciais das viagens realizadas por veículo.

3.2.7. FICHA DO VEÍCULO E CONTROLE CONTRATUAL
A solução deverá:

a) gerar relatório da Ficha do Veículo contendo as informações relativas aos respectivos gastos; e
b) gerar relatório de extrato dos contratos, com individualização da utilização e apresentação dos respectivos saldos remanescentes.

3.2.8. CONTROLE DE ESTOQUE

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 125
Rubrica:
Comissão de Licitação

A solução deverá:

a) controlar o estoque dos produtos destinados à manutenção dos veículos, inclusive possibilitando a fixação de níveis mínimos e máximos de estoque;
b) gerar relatório de estoque contendo a movimentação das peças de reposição; e
c) gerar relatório da posição de estoque.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 307
Rubrica:
Comissão de Licitação

3.2.9. CONTROLE DE MULTAS
A solução deverá:

a) disponibilizar recursos para gerenciamento das multas relacionadas aos veículos; e
b) gerar relatórios para acompanhamento das multas registradas.

3.2.10. PAINÉIS GERENCIAIS
A solução deverá disponibilizar painéis com gráficos gerenciais, em formato de dashboard, destinados ao acompanhamento das informações relacionadas à gestão da frota.

3.2.11. INTEGRAÇÃO COM O SIM/TCE

A solução deverá disponibilizar Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando, no mínimo:

a) cadastro de veículos em versão especializada para o SIM;
b) cadastro de contratos em versão especializada para o SIM;
c) cadastro de veículos locados;
d) cadastro de veículos cedidos por terceiros;
e) cadastro de veículos cedidos a terceiros;
f) geração de Arquivo Digital de Veículos Municipais;
g) geração de Arquivo Digital de Veículos Locados;
h) geração de Arquivo Digital de Veículos Cedidos por Terceiros;
i) geração de Arquivo Digital da Destinação dos Veículos;
j) geração de Arquivo Digital do Controle de Abastecimento de Veículos;
k) geração de Arquivo Digital do Controle de Manutenção de Veículos;
l) geração de relatório de críticas do SIM para análise de erros identificados no processo de geração;
m) controle de bloqueio da edição dos dados após a geração do SIM;
n) consulta ao histórico das informações do SIM geradas; e
o) disponibilização, ao setor contábil, de API para leitura automática dos Arquivos Digitais do SIM.

3.2.12. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE GESTÃO DE CARTÃO DE COMBUSTÍVEL

A solução deverá possibilitar integração com sistemas de gestão de cartão de combustível utilizados pela Administração, contemplando:

a) crítica dos dados a serem importados; e
b) importação dos dados disponibilizados pelos respectivos sistemas.

3.2.13. SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução e prestar, durante toda a vigência contratual, os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização necessários ao adequado funcionamento do sistema e das funcionalidades e integrações previstas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 126
Rubrica:
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 308
Rubrica:
Comissão de Licitação

309

Fls. 127

Rubrica:

ANEXO II DO TR

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Fls. 128
Rubrica:

a.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
a.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
a.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
a.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b. Qualificação Econômico-Financeira
b.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
b.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
b.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação
b.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
b.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
b.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c. Qualificação Técnica

c.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

c.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. Declarações

d.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

d.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

ITEM

ITEM 01 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INDEXAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INDEXAÇÃO, CONTROLE E PESQUISA DE DOCUMENTOS, COM ARMAZENAMENTO DE 500GB EM NUVEM.	12	MÊS		
				VALOR TOTAL	**R$**

ITEM 02 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULO					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNT.**	**VALOR TOTAL**
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E GESTÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.	12	MÊS		
				VALOR TOTAL	**R$**

Prefeitura Municipal
Fls. 313
Rubrica

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

314
Rubrica:

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de AQUIRAZ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. [cnpj pref] e CGF sob o N.º [cgf], com sede na [endereço], através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **08.004/2026 PE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 315
Rubrica

MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em __/__/__.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fls. 316
Rubrica
Comissão de Licitação

selo unicef 2021-2024

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (____) **MESES OU** até __/__/__, contados de __/__/____ a __/__/____, (máximo de 5 anos), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.
9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 317
Rubrica:
Comissão de Licitação

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

318
k

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 319
Rubrica
Comissão de Licitação

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 320
Rubrica:

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 321
Rubrica
Comissão de Licitação

Ocorrência	Penalidade
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 322
Rubrica

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 323
Rubrica
Comissão de Licitação

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Imprensa Oficial) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de AQUIRAZ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

AQUIRAZ - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 324
Rubrica
Comissão de Licitação

ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	R$



Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57
Prefeitura de Aquiraz prefeituradeaquirazoficial www.aquiraz.ce.gov.br

Fls
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE. Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às **09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2026,** estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090. Maria Brena Alves dos Santos Costa-Pregoeira do Município.

Aquiraz (CE), 11 de novembro de 2026.

Maria Brena Alves dos Santos Costa
Pregoeira

AFIXADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2026 PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À INDEXAÇÃO, AO CONTROLE E À PESQUISA DE DOCUMENTOS, BEM COMO À GESTÃO E AO CONTROLE DE VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE. Tipo de licitação: **Menor Preço por Item**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às **09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2026,** estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090. Maria Brena Alves dos Santos Costa-Pregoeira do Município.

A SER PUBLICADO: DIA 12/11/2026

JORNAL O POVO E DOU

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls.
Rubrica
Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

A Pregoeira do Município de Aquiraz, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA,** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal 14.133/21, que o Aviso do Edital do **Pregão Eletrônico N° 08.004/2026 PE**, foi publicado, conforme abaixo, na data de 11 de novembro de 2026:

a) Na imprensa oficial a que estabelece a Lei (quadro de avisos e publicações).

Outrossim, ratificamos a declaração primeira de que o respectivo aviso, foi publicado conforme abaixo, no dia 12 de novembro de 2026:

a) No Jornal O POVO e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;
b) No sítio eletrônico oficial do município de Aquiraz/CE (www.aquiraz.ce.gov.br);
c) No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) No Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov).

Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ce
Fls.
Rubrica
Comissão de Licitação

Aquiraz (CE), 12 de novembro de 2026.

Maria Brena Alves dos Santos Costa
Pregoeira